

PORTARIA N^o 29 DE 25 DE JANEIRO DE 1996

(Publicada no Diário Oficial de 26/01/1996)

Esta Portaria foi editada para regular fatos geradores ocorridos de janeiro a dezembro de 1996.

Fixa os prazos de recolhimento do ICMS para o exercício de 1996.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei n^o 4.825/89, combinado com o art. 117, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n^o 2.460/89 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, recolherão o ICMS referente ao período de janeiro a dezembro de 1996 até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º O prazo fixado no artigo anterior refere-se às obrigações normais dos contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. Quando a data fixada para pagamento do imposto recair no dia em que a rede bancária não funcione, o recolhimento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de janeiro de 1996.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Secretário